



Nº 064, de 16 de novembro de 2009.

Estabelece Valor da Anuidade para Alunos da Escola Municipal Agrícola Residentes em outros Municípios e em Serafina Corrêa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso das atribuições e em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1673/1999, e

Considerando que a Escola Municipal Agrícola tem a peculiaridade de estar em atividade com regime de internato, quando os alunos permanecem na Escola durante 24 horas/dia, recebendo aulas e atividades educativas, formativas e especiais, além de cumprir expedientes conforme regimento da comunidade escolar e pernoite;

Considerando que, paralelamente, alunos estão matriculados em regime de semi-internato, com dois turnos, recebendo aulas, refeições e atividades diversificadas de formação;

Considerando que a Escola Municipal Agrícola é de total responsabilidade do Município, assumindo integralmente as despesas decorrentes de recursos humanos especializados, bem como com alimentação, manutenção dos prédios, móveis, instalações diversas de espaço, limpeza, segurança, inclusive em dias sem aulas;

Considerando que os custos são elevados e, por esta razão, há necessidade de estabelecer certo equilíbrio financeiro, solevando os custos e adequando à receita as despesas;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da anuidade dos alunos da Escola Municipal Agrícola - 5ª a 8ª séries - não residentes no Município de Serafina Corrêa, matriculados em regime de internato, para o ano letivo de 2010, é fixado em R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), a serem depositados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em único pagamento, em dezembro de 2009, ou em quatro parcelas de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Nº 064, de 16 de novembro de 2009.

reais) a serem pagas, respectivamente, em dezembro de 2009 por ocasião da matrícula ou rematrícula, e nos meses de abril, julho e outubro de 2010.

Parágrafo Único. Na hipótese de pagamento parcelado, sobre os valores não quitados nos prazos estabelecidos no *caput*, incidirão acréscimos de correção monetária medida pela variação do IGP-M, FGV, juros de 1% (um por cento) ao mês, e demais taxas previstas em lei.

Art. 2º. Os alunos matriculados no regime de semi-internato da Escola Municipal Agrícola, contribuirão, anualmente, com a importância de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a serem pagos ao Círculo de Pais e Mestres - CPM da Escola, no decorrer do ano letivo de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal